



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 163/2022
(Processo Administrativo n.º01340.005281/2022-12)

Torna-se público que o MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES – MCTI, INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS, sediado na Avenida dos Astronautas, nº 1758, Jardim da Granja, CEP 12227-010, na cidade de São José dos Campos –SP, realizará por meio de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **26/08/2022**

Link: www.comprasgovernamentais.gov.br

Horário da Fase de Lances: **8:00 às 14:00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamentos de proteção e segurança para atender a demanda dos Serviços das Unidade do INPE de São José dos Campos.

1.2. A contratação será dividida em item.

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão

entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o, *Projeto Básico*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **8:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **5% (cinco por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase

de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido a Autorização de Compras ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura da Autorização de Compras ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Autorização de Compras ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Autorização de Compras está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) dias, não podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura da Autorização de Compras ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 (www.comprasgovernamentais.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração,

o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.14. ANEXO II – Projeto Básico.

São José dos Campos, 19 de agosto de 2022.

Raul Ferreira da Silva Junior
Ordenador de Despesas
Siape: 2796948



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ferreira da Silva Junior, Ordenador de Despesas**, em 19/08/2022, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10333538** e o código CRC **4778F2DF**.



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS
Av. dos Astronautas, 1758, - Bairro Jardim da Granja,
CEP 12227-010, São José dos Campos - SP - <http://www.inpe.br/>

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA 163/2022

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

São José dos Campos, 19 de agosto de 2022

(assinado eletronicamente)

CARLOS ROBERTO RABELO
Assistente em C&T III
Siape 664276



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Rabelo, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 22/08/2022, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10334192** e o código CRC **9FC7E200**.





MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

PROJETO BÁSICO

Aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção para uso e proteção dos servidores deste Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE de São José dos Campos/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1 - OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamentos de Proteção para uso de servidores deste Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE de São José dos Campos/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nas Normas Regulamentadoras.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição de materiais de Equipamentos de Proteção na unidade do INPE de São José dos Campos. Tendo em vista as necessidades apontadas pela área requisitante que consideram materiais de uso diário, sendo estes, primordiais para realização das atividades rotineiras da Instituição. São de premência importância a aquisição dos materiais solicitados neste processo, devido às necessidades e as demandas apontadas para a aquisição.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) são de uso obrigatório segundo o Ministério do Trabalho e Previdência, Norma Regulamentadora Nº 6 e devem ser utilizados pelos servidores para proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.

Para garantir a segurança dos bens públicos e para proteger a integridade física e de saúde de todos os colaboradores e visitantes do INPE, justificamos a necessidade de aquisição dos equipamentos e materiais que constam neste Projeto Básico.

Além disso, a aquisição destes equipamentos visa à reposição do estoque dos equipamentos de proteção, já que a maioria dos itens está em falta.

Tais equipamentos se destinam a proteção dos servidores em suas atividades rotineiras desenvolvidas, por exemplo, nos Laboratórios (ensaios de laboratório com substâncias químicas tóxicas, teste e qualificação espaciais, e outras atividades relacionadas a pesquisa e desenvolvimento tecnológico (operação e manutenção de equipamentos meteorológicos em laboratório e em campo) e nas atividades gerais de alvenaria e manutenção executadas por servidores.

A aquisição dos equipamentos visa a atender a NR 6 principalmente os itens 6.3 e 6.6 que citam:

6.3 A empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias: a) sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho; b) enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e, c) para atender a situações de emergência.

6.6 Responsabilidades do empregador. (Alterado pela Portaria SIT n.º 194, de 07 de dezembro de 2010)

6.6.1 Cabe ao empregador quanto ao EPI :

a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;

b) exigir seu uso;

c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;

d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;

e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;

f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,

g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.

h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

Compete à área de segurança do trabalho, através da Comissão Permanente de Prevenção de Acidente de Trabalho (CPPAT), recomendar a Coordenação de Gestão de Recursos Humanos – COGRH, os Equipamentos de Proteção adequados à proteção dos colaboradores e visitantes do INPE.

Desse modo, a CPPAT, PORTARIA Nº 238/2020/SEI-INPE, na atribuição nº IV desenvolve:

IV - especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva (EPC's) e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual (EPI's) e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;

A CPPAT elaborou um Projeto básico contendo os EPI's e os EPC's necessários para que os servidores possam executar suas atividades nos seus ambientes de trabalho.

A quantificação dos itens solicitados foi feita com base nas atividades realizadas pelos servidores, nos riscos eminentes nestas atividades e no ambiente em que serão realizadas.

O custo total estimado desta aquisição única é de R\$ 40.809,24 (quarenta mil oitocentos e nove reais e vinte quatro centavos).

3 - ESPECIFICAÇÕES DO BEM A SER ADQUIRIDO

	Qtde	Descrição	Preço Médio Unitário	Preço Médio Total
Ítem			R\$	R\$
1	50	Luva segurança - Luva de couro	25,09	1.254,50
2	55	Luva Segurança de Borracha Nitrílica	20,00	1.100,00
3	50	Luva de Algodão Tricotada	7,10	355,00
4	50	Luva de Algodão com banho de Látex	15,00	750,00
5	60	Luva Multitato Preta	7,42	445,20
6	8	Luva isolante para alta tensão	669,00	5.352,00
7	8	Luva isolante para baixa tensão	320,00	2.560,00
8	16	Luva de cobertura em couro para eletricista	46,79	748,64

9	30	Óculos de Segurança com proteção lateral	13,80	414,00
10	50	Luva de segurança policloreto de vinila	25,31	1.265,50
11	50	Óculos Proteção Mercúrio Cinza	36,50	1.825,00
12	20	Protetor facial incolor	50,00	1.000,00
13	30	Fita adesiva de demarcação	38,92	1.167,60
14	80	Botina de Segurança Marrom	119,99	9.599,20
15	10	Fita de Sinalização de Segurança - Adesiva Zebrada	58,80	588,00
16	50	Protetores UV fator 70	29,78	1.489,00
17	8	Capacete de Segurança	200,00	1.600,00
18	6	Cinto de segurança com talabartes e trava quedas	530,00	3.180,00
19	20	Jaleco de brim	67,71	1.354,20
20	8	Abafador de Ruídos	250,00	2.000,00
21	4	Tapete Isolante de Borracha	690,35	2.761,40
Preço Final Total:				40.809,24

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A aquisição será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inc. II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, pelo menor preço.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1.1 A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor do INPE, a saber: OBJETIVO ESTRATÉGICO nº 4 página 61 do Plano Diretor do INPE - 2022-2026.

Caracterização

O LIT necessita, para sua atuação de creditações, que evidenciem sua aderência a critérios internacionais de gestão da qualidade, meio ambiente, segurança do trabalho e responsabilidade social.

3.2 Resultados Alcançados página 78 do Plano Diretor do INPE - 2022-2026 (em vigência).

OE-12 (2016-2019/2021): Executar a Política de Recursos Humanos, com o intuito de contribuir para a melhoria do desempenho individual e organizacional.

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados a partir do terceiro dia útil após a data de emissão da Autorização de Compra (AC) pelo INPE, em remessa única, no INPE São José dos Campos, localizada na Av. dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja - São José dos Campos – SP.

6.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

6.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - GARANTIA

7.1 O prazo de garantia do presente objeto será de no mínimo de 365 dias contados a partir da emissão do Aceite Final pelo INPE.

7.2 Durante o período de garantia, a manutenção ou troca do bem deverá ser feita sem ônus para a instituição.

8 - EXISTÊNCIA DE OBJETO SIMILAR E RAZÃO DA EXCLUSÃO DO SIMILAR

8.1. De acordo com as condições previstas na Lei nº 14.133/2021 as possíveis referências à marca não fazem a intenção de escolha determinada e nem tampouco, traz o objetivo de se restringir o caráter competitivo do certame.

9 - RAZÕES DO QUANTITATIVO PRETENDIDO E DA DEMANDA PROGRAMADA

9.1. As quantidades solicitadas foram baseadas na média de consumo das últimas aquisições e na necessidade do bom funcionamento do INPE.

10 - CRITÉRIO DE MENSURAÇÃO DO PREÇO

ITEM 1 – Luva de Vaqueta tipo Petroleira TAMANHO: M (QTDE: 25 UNI) e G(QTDE: 25 UN)

Luva de segurança modelo petroleiro, confeccionada em raspa de couro tipo vaqueta, cinco dedos, com elástico embutido no dorso, reforço entre o polegar e o indicador, cano curto. Confeccionado de acordo com as normas EN 420/2003 e EN 388/2003.

Deve possuir CA (Certificado de Aprovação);

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 25,09	50	R\$ 1.254,5

Custo médio estimado	R\$ 25,09	50	R\$ 1.254,50
-----------------------------	------------------	----	---------------------

ITEM 2 – Luva Segurança de Borracha Nitrílica TAMANHO: M (QTDE: 25 UN) e G(QTDE: 30 UN)

Luvas de segurança cano longo, em pares, confeccionadas em borracha nitrílica, interior flocado, formato anatômico, superfície palmar antiderrapante e dorsal lisa, na cor verde, resistência químico-mecânica, dimensões aproximadas: comprimento de 320 mm e espessura de 0,45 mm.

Deve possuir CA (Certificado de Aprovação).

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 20,00	55	R\$ 250,00
Custo médio estimado	R\$ 20,00	55	R\$ 1.100,00

ITEM 3 – Luva de Algodão Tricotada TAMANHO: UNICO

Luva Segurança - Luva Segurança Material: Tricotada 4 Fios Algodão , Modelo: Pigmentada PVC na Palma , Aplicação: Proteção Individual , Tamanho: Único , Características Adicionais: 70% Algodão 30% Poliéster

Deve possuir CA (Certificado de Aprovação)

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 7,10	50	R\$ 355,00
Custo médio estimado	R\$ 7,10	50	R\$ 355,00

ITEM 4 – Luva de Algodão com banho de Látex TAMANHO: M (QTDE: 20 UN) e G(QTDE: 30 UN)

Luva de algodão com banho de látex, palma corrugada e banho parcial no dorso.

Deve possuir CA (Certificado de Aprovação)

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 15,00	50	R\$ 750,00
Custo médio estimado	R\$ 15,00	50	R\$ 750,00

ITEM 5 – Luva Multitato Preta, TAMANHO: M (QTDE: 30 UN) e G(QTDE: 30 UN)

Luvas segurança multitato tricotada nylon banhada com poliuretano na cor preta.

Descrição e utilidade: Luva de segurança tricotada em fios de poliamida, recoberta de poliuretano na palma e dedos, punho tricotado com elástico. Luvas de nylon banhadas permite o manuseio perfeito de pequenas peças com ou sem graxa.

Deve possuir CA (Certificado de Aprovação)

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 7,42	60	R\$ 445,20

Custo médio estimado	R\$ 7,42	60	R\$ 445,20
-----------------------------	-----------------	-----------	-------------------

ITEM 6 – Luva isolante para alta tensão, classe 2 20 KV TAMANHO:10,5.

Luva isolante - luva isolante, material borracha, tamanho 10,5, cor preta.

Características adicionais: classe 2, para alta tensão 20kv

Deve possuir CA (Certificado de Aprovação) e conter selo de marcação do Inmetro

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 669,00	8	R\$ 5.352,00
Custo médio estimado	R\$ 699,00	8	R\$ 5.352,00

ITEM 7 – Vestuário de segurança - Luva isolante para baixa tensão, classe 0 1000V TAMANHO 10,5

-Luva isolante de borracha - material: natural/ sintética, comprimento: cano longo, cor: preta, tipo II, classe 0, tensão de uso 1000V.

Este equipamento deverá conter selo de marcação do Inmetro e

Deve possuir CA (Certificado de Aprovação).

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 320,00	8	R\$ 2.560,00
Custo médio estimado	R\$ 320,00	8	R\$2.560,00

ITEM 8 – Luva de cobertura em couro para eletricista, TAMANHO:11 e 10

Luvas de segurança de cobertura para eletricista objetivo proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, para ser usada sobre as luvas de borracha, para baixa e alta tensão.

Descrição: luva de cobertura para eletricista, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo e vaqueta, com palma, dorso e dedos em vaqueta, com punho de raspa, acabamento em viés, tira para regulagem no dorso com espessura média da raspa em 1,50 mm e espessura média da vaqueta em 1,10 mm, com gramatura 0,0815 gramas/cm² ou 0,815 kg/m² e gramatura 0,0580 gramas/cm² ou 0,580 kg/m², costurada com algodão ou kevlar. Fechamento com fivela de plástico.

Validade do produto: a data de fabricação do equipamento de proteção individual deve ter no máximo (06) meses identificação.

O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e número do certificado de aprovação (CA) normas norma regulamentadora - NR;

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 46,79	16	R\$ 748,64
Custo médio estimado	R\$ 46,79	16	R\$ 748,64

ITEM 9 – Óculos de Segurança/proteção com proteção lateral

Óculos de segurança com lente em policarbonato, ponte nasal, hastes reguláveis com proteção lateral com tratamento anti risco e anti embaçante: lente incolor. indicado para proteção ao impacto de partículas volantes para segurança do profissional.

Deve possuir CA (Certificado de Aprovação);

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 13,80	30	R\$ 414,00
Custo médio estimado	R\$ 13,80	30	R\$414,00

ITEM 10 – Luva de segurança policloreto de vinila (PVC) TAMANHO: M (QTDE: 25 UN) e G(QTDE: 25 UN)

Confeccionada em suporte têxtil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila (PVC) e acabamento anti derrapante tipo areia, na região palmar, ponta dos dedos e dorso. Ótima resistência - a abrasão e produtos químicos. Comprimento: 26cm.

Deve possuir CA (Certificado de Aprovação);

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 25,31	50	R\$ 1.265,50
Custo médio estimado	R\$ 25,31	50	R\$ 1.265,30

ITEM 11 – Óculos Proteção Mercúrio Cinza

Óculos de segurança (lente cinza): anti risco e anti embaçante, com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato na cor cinza, ponte e apoio nasal injetados do mesmo material, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e fixadas por meio de parafusos metálicos.

Aprovado para: proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes; contra raio ultravioleta (u6) e luz intensa (l3), não sendo destinados à proteção contra infravermelho (r) e soldagem e processos similares (w).

EPI aprovado para a resistência a alto impacto, devendo apresentar a marcação "+" segundo a norma técnica ANSI/ISEAz87.1-2015. Deve possuir CA (Certificado de Aprovação);

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 36,50	50	R\$ 1.825,00
Custo médio estimado	R\$ 36,50	50	R\$ 1.825,00

ITEM 12 – Protetor facial incolor

Confeccionado em acrílico transparente e/ou polímeros;- O visor frontal deve ser fabricado em material transparente, e possuir dimensões:- Espessura entre 0,5 e 0,7 mm;- Largura entre 240 e 255 mm- Altura entre 230 e 250 mm;- Visor cristalino fabricado em PETG com aproximadamente 98% de transparência, indicado para atividades que EXIGEM extrema acuidade visual (atendimento médico odontológico);- Acabamento tipo viseira, com fechamento sobre a testa;- Confeccionado em material flexível, resistente, e atóxico;- Para proteção completa para todo o rosto. O visor é preso à coroa por meio de cinco rebites plásticos e arruelas metálicas, e a carneira é presa à coroa através de dois parafusos plásticos e ajuste através de catraca. Deve possuir CA (Certificado de Aprovação);

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00
Custo médio estimado	R\$ 50,00	20	R\$ 1.000,00

ITEM 13 – Fita adesiva de demarcação

Fita adesiva indicada p/ demarcação de pisos e paredes na cor vermelha, filme de PVC e adesivo acrílico base solvente (PVC e adesivo à base de borracha), com alto poder de aderência. Largura de 48mm x 30m de comprimento;

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 38,92	30	R\$ 1.167,60
Custo médio estimado	R\$ 38,92	30	R\$ 1.167,60

ITEM 14 – Botina de Segurança Marrom TAMANHO nº 38(15 QTDE), 39(25),40(25 QTDE) e 41(15 QTDE)

Bota de segurança, de couro natural, cano curto, indicada para trabalhadores da construção cívil, biqueira de polipropileno(plástico, sola antiderrapante em PVC, costurada nas laterais trazendo uma maior durabilidade cor marrom,

Normas Atendidas: ABNT NBR ISO 20345:2015 Deve possuir CA (Certificado de Aprovação);

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 119,99	80	R\$ 9.599,20
Custo médio estimado	R\$ 119,99	80	R\$ 9.599,20

ITEM 15 – Fita de Sinalização de Segurança - Adesiva Zebrada

Fita adesiva material: PVC, aplicação na demarcação piso , comprimento: 30 metros, nas cores: preta e amarela , espessura: 0,15 mm, tipo: auto - adesiva zebrada, largura: 5 cm,

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 58,80	10	R\$ 588,00
Custo médio estimado	R\$ 58,80	10	R\$ 588,00

ITEM 16 – Protetores UV fator 70

Protetor solar - protetor solar fps 70 - Oferece proteção UVA + UVB. Embalagem com 120 ml (creme).

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 29,78	50	R\$ 1.489,00
Custo médio estimado	R\$ 29,78	50	R\$ 1.489,00

ITEM 17 – Capacete de Segurança

Capacete de segurança, tipo classe B, tipo III (sem aba), com fendas laterais para acoplagem de acessórios, carneira injetada em plástico, com tira absorvedora de suor em espuma, com jugular ajustável em tecido sintético, fabricado em polietileno, tamanhos diversos, na cor branca, proteção da cabeça contra impactos, penetração e risco elétrico.

Deve possuir CA (Certificado de Aprovação).

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 200,00	8	R\$ 1.600,00
Custo médio estimado	R\$ 200,00	8	R\$ 1.600,00

ITEM 18 – Cinto de segurança com talabartes e trava quedas

Cinto de segurança tipo paraquedista com formato em Y e cinturão abdominal, com cinco pontos de ancoragem, confeccionado em fitas de material sintético (poliéster) com no mínimo largura de 45 mm e espessura mínima de 1,5mm, acolchoado na cintura e nas pernas.

Talabarte de segurança duplo (Y) com absorvedor de energia integrado, confeccionado em fita de poliéster, onde deverá estar indicada a zona livre de queda. Demais características, conforme Especificação Técnica nº 01-10-432-071, revisada em 01 de julho de 2021.

"Este equipamento deverá apresentar o selo de marcação do INMETRO". Deve possuir CA (Certificado de Aprovação).

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 530,00	6	R\$ 3.180,00
Custo médio estimado	R\$ 530,00	6	R\$ 3.180,00

ITEM 19 – Jaleco de brim TAMANHO: P (QTDE: 3 UN), M (QTDE: 6 UN), G (QTDE: 8 UN) e GG (QTDE: 3 UN)

Jaleco material: brim, Uso: uniforme, Tipo tecido: 100% Brim, Quantidade bolsos: 3 UN sendo dois inferiores e um superior esquerdo, Cor: branco, Tipo: Curto, Tamanho: sob medida, Quantidade botões brancos: 5, com cinto nas costas, Tipo manga: curta.

Características Adicionais: Conforme modelo do Instituto

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 67,71	20	R\$ 1.354,20
Custo médio estimado	R\$ 67,71	20	R\$ 1.354,20

ITEM 20 – Abafador de Ruídos

Protetor auricular abafador ruído de segurança circum-auricular, constituído por duas conchas em formato retangular de material plástico rígido (parte externa em ABS), montadas nas extremidades de uma haste (em aço inoxidável) suporte formada por fios paralelos de aço circular e recobertos por uma camada plástica e ajustável cabeça em velcro. As conchas são preenchidas internamente por espumas e

possuem selos de ouvidos (almofadas) recobertos por uma fina camada de plástico flexível. tem um design de perfil de dobramento, para o armazenamento fácil e portabilidade, nível de atenuação nrrsf = 23 db, na cor cinza claro. Haste acima da cabeça; Estabelecido na NR 15, anexos i e ii ABNTNBR 16076:2020 – B. Deve possuir CA (Certificado de Aprovação)

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 250,00	8	R\$ 2.000,00
Custo médio estimado	R\$ 250,00	8	R\$ 2.00,00

ITEM 21 – Tapete Isolante de Borracha

Tapete isolante elétrico para alta tensão 20kv e tamanho 25 (esp) x 1000 x 1000mm. Borracha isolante elétrico para alta tensão classe2 - tapete isolante elétrico para alta tensão 20kv, tipo II..

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Banco de Preços	R\$ 690,75	4	R\$ 2.761,40
Custo médio estimado	R\$ 690,75	4	R\$ 2.761,40

11 - CRONOGRAMA DE EVENTOS

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
	Emissão da Autorização de Compra	INPE
Dia D	Terceiro dia útil após a data de emissão da Autorização de Compras pelo Contratante	Fornecedor
Dia D + 10 dias (data da entrega)	Entrega do bem	Fornecedor
Dia D + 15 dias (data do aceite provisório)	Emissão do Aceite Provisório	INPE
Dia D + 17 Dias (data do aceite definitivo)	Emissão do Aceite Final (definitivo)	INPE
Data do aceite final + 365 dias	Fim do período de garantia	Fornecedor

12 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, por meio de Ordem Bancária transmitida ao Banco do Brasil S/A, para crédito em Banco, Agência e Conta-Corrente indicados pela contratada,

mediante apresentação de documentos de cobrança no setor competente do INPE, após a emissão do documento de aceitação final.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos, 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.2. Em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e ao Decreto 7.746, de 5 de junho de 2012 regulamentado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, o fornecedor deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

14.2.1 Que os bens sejam constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT, NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.2.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.2.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.3 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial, instituição credenciada ou por qualquer outro meio

de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Projeto Básico.

14.3.1 Em caso de inexistência da certificação que ateste a adequação:

14.3.1.1 O Órgão poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto as exigências de sustentabilidade ambiental aqui prevista, correndo as despesas por conta da licitante;

14.3.1.2 O licitante poderá apresentar declaração, em papel timbrado, de que atende aos Critérios de Sustentabilidade Ambiental, indicando link ou qualquer outra forma para conferência do declarado, quando este não for o fabricante.

14.4 Caso o bem ou serviço seja considerado inadequado em relação às exigências do instrumento convocatório, o contratante deverá apresentar razões técnicas, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor. Não se confirmando a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

14.5 Estes Critérios justificam-se por atender a legislação vigente e por serem inerentes ao objeto licitado.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

15.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

15.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2

a 15.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.8 a 15.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas com a aquisição do material correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o ano 2022:

PI: 2000000B-03

Fonte: 100

Natureza da Despesa: 33.90.30

PTRES: 172523

UASG: 240106

Programa de Trabalho: Administração da Unidade

São José dos Campos, 11 de Agosto de 2022.

Requisitante:

(Assinado eletronicamente)

Nome: José Raimundo Costa Santos

SIAPE: 664095

GPAPA – Gestão de Patrimônio e Almoxarifado

De acordo, pelo Responsável pelo Órgão / Área Solicitante:

(Assinado eletronicamente)

Nome Coordenador: André Rodolfo da Silva

SIAPE: 664138

Coordenador de Gestão de

Recursos Humanos Substituto – COGRH



Documento assinado eletronicamente por **José Raimundo Costa Santos, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 15/08/2022, às 14:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Rodolpho Silva, Coordenador de Gestão de Recursos Humanos substituto**, em 16/08/2022, às 20:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10130091** e o código CRC **8B4AD8A3**.